



Araçariguama, 15 de fevereiro de 2023.

**Ofício nº 020/2023 - GP**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

- **LEI Nº 985 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.** Referente ao Projeto de Lei nº 01/2023-L que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1181/2023, que Reajusta a escala de Vencimentos Básicos, reclassifica e extingue cargos da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor  
MARCO PAULO DAL BELLO  
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**

**LEI N° 985 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**AUTÓGRAFO N° 1181/2023**

**PROJETO DE LEI N° 01/2023-L**

*Reajusta a Escala de Vencimentos Básicos, reclassifica  
e extingue cargos da Câmara Municipal.*

**RODRIGO DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Escala de Vencimentos Básicos dos Servidores da Câmara Municipal de Araçariguama fica reajustada em 10,66% (dez inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único.** Fica extinto o abono mensal concedido pela Lei nº 978, de 8 de dezembro de 2022, que é absorvido pelos novos valores de vencimento básico fixados nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Os cargos abaixo elencados, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Araçariguama, ficam reclassificados na seguinte conformidade:

- I.** de Auxiliar de Serviços Gerais, para a referência “10”;
- II.** de Assistente de Gabinete de Vereador, para referência “13”; e
- III.** de Assistente Legislativo, para referência “14”.

**Art. 3º.** Ficam extintos os seguintes cargos vagos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Araçariguama:

- I.** 1 (um) cargo de Contador; e
- II.** 1 (um cargo) de Assistente Administrativo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2023, ficando revogada a Lei nº 978, de 8 de dezembro de 2022.

Araçariguama, 15 de fevereiro de 2023.

**RODRIGO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal